



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2015

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores José Felipe Ledur e Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, **aprovar a edição da Súmula nº 63**, com a seguinte redação:

"INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. CONCESSÃO PARCIAL. A não concessão total ou parcial do intervalo intrajornada assegura ao empregado o pagamento integral do intervalo mínimo legal, e não apenas do período suprimido, na forma do art. 71, § 4º, da CLT."

Julgados Precedentes:

0021350-73.2013.5.04.0221 - 5ª Turma

0000754-86.2013.5.04.0021 - 9ª Turma

0020108-90.2013.5.04.0282 - 11ª Turma

0001236-38.2011.5.04.0010 - 10ª Turma

0001059-25.2013.5.04.0812 - 6ª Turma

0021620-49.2013.5.04.0334 – 1ª Turma

0020283-78.2014.5.04.0402 – 11ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal e Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Fabiano Holz Beserra. Dou fé. Porto Alegre, 25 de maio de 2015. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 02, 03 e 05.06.2015, é considerada publicada nos dias 03, 05 e 08.06.2015. Dou fé. Em 08 de junho de 2015.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC